



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.303 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987. #

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL. -

ANTÔNIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTOGRÁFO Nº 063/87:

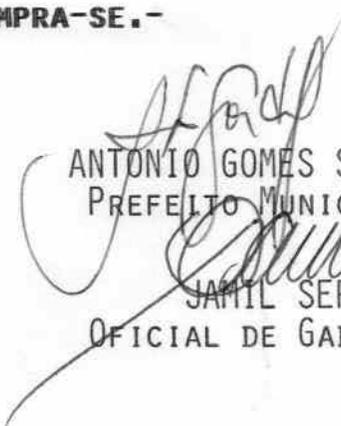
ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A CONCEDER AO ~~MILAR DOS POBRES~~ **JOANA D'ARC**, DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 91.412/85, INSCRIÇÃO NO MF/CGC Nº 45.128.378/0001-03, CES-3141, COM SEDE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 373, MUNICÍPIO DE TABAPUÁ, S.P., SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE **CZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS).** -

ARTIGO 2º - A ENTIDADE ESPECIFICADA NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, FICA OBRIGADA A PRESTAR CONTAS A ESTA MUNICIPALIDADE DA SUBVENÇÃO SOCIAL A ELA REPASSADA NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO REFERIDO AUXÍLIO. -

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DIPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.987. -

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. -


ANTÔNIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II